

João Teófilo

Lei nº 264

Autoriza a abertura de crédito especial de R\$ 1.485,00

O Prefeito Municipal de Domingos Bar-
toso, do Estado do Espírito Santo: faço
saber que a Câmara Municipal decre-
tou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Está o Excmo. Sr. Prefeito Municipal autori-
zado a abrir um crédito especial de R\$
1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta
e cinco cruzeiros novos) destinados à com-
pra de uma casa de madeira medindo
4 metros de frente por cinco metros de fun-
dos, contendo 5 cômodos.

Artº 2º - A casa de que trata o artigo anterior, se-
rá localizada no pátio do Grupo Escolar
"Theófilo Paulino", nesta cidade, e servirá
de residência ao operário desta Prefeitura
que indicado pelo Excmo. Sr. Prefeito Muni-
cipal, terá a incumbência de vigiar
aquêle estabelecimento de ensino.

Artº 3º - Os recursos necessários ao cumprimento
da presente lei correrão por conta do ex-
cesso de arrecadação previsto para o co-
rrente exercício.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário,
entrou a presente lei em vigor na da-
ta de sua publicação.

Joaquim Tesol

Gabinete do Prefeito Municipal de Domingos Martins em, 10 de Novembro de 1967

Joaquim Tesol
Prefeito Municipal

Lei nº 265

Autoriza Suplementação de verbas.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sancionou a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar as verbas nº 4.1.3.3.03. Material Permanente - da Secretaria da Prefeitura na importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos e a verba nº 4.1.1.1.42 - Obras novas na quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos).

Artº 2º - Os recursos para fazer face ao cumprimento desta lei, adição do provável excesso de arrecadação que se verificará no corrente exercício financeiro.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.